SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CREA/AL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº. 2285335/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

UASG: 389419

OBJETO: Aquisição de botas ocupacionais tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI, destinadas aos Agentes de fiscalização deste Regional

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.958,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 DE SETEMBRO DE 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CREA/AL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº. 2285335/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas-CREA/AL, situado à Rua Osvaldo Sarmento, 22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, regido pela Lei 14.133/2021, 123/2006, 9.784/99 e Lei Federal Nº 5.194/1966. O DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido por funcionário integrante do quadro deste Conselho, denominado (a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de botas ocupacionais tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI, destinadas aos Agentes de fiscalização deste Regional conforme especificações detalhadas no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Botas ocupacionais tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI	10 PARES	R$ 295,86	R$ 2.958,60
TOTAL				**R$ 2.958,60**

1.2 As especificações completas do objeto são as contidas no Item 1.3 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA: Dia 18 de Setembro de 2026
HORÁRIO: 10h - Horário de Brasília/DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 12h será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Licitantes não credenciados no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018.

3.2 Como requisito para participação da DISPENSA ELETRÔNICA, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o CREA/AL por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este CREA/AL, conforme disposto no art. 14, III, da Lei nº. 14.133/2021;

b) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 14, Parágrafo 5º da Lei nº. 14.133/2021;

c) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo regramento consignado em subitens específicos abaixo;

d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.5 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.6 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme Art. 79º, da Lei 14.133/2021, sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/AL, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, registrados em ata de sessão pública no sistema eletrônico ComprasGov.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação que ocorrerá a partir do **dia 15/09/2026, até às 9:59h do dia 18/09/2026**.

5.3.1 Posteriormente, após a fase de lances, os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme Art. 17, da Lei 14.133/2021.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor total GLOBAL ANUAL da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 14, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER) e/ou Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 92 da Lei 14.133/2021).

6.1.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.1.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 O modo de disputa do presente certame será aberto e fechado.

6.5.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado este prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

6.5.2 Encerrado o tempo aleatório citado no item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.5.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.5.2 e 6.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.5.4.

6.5.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.5.5.

6.6 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.7.2 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7.1, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.10 Havendo empate das propostas apresentadas aplica-se o disposto no Artigo 60, da Lei 14.133/2021.

6.11 Após a identificação do licitante mais bem classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 5.5 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.17.1 O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao CREA/AL
PREGOEIRO(A)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 45/2026
PROCESSO Nº.

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas nos itens 5 e 6 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por item.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou ele tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

7.12.1 Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.15.

7.13 Se o licitante vencedor se recusar a firmar contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas no item 6 do Anexo I – de Referência, sendo por meio do SICAF.

8.2 No caso dos documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, os proponentes deverão fazer o envio destes por meio do sistema eletrônico utilizado para o manejo do presente DISPENSA ELETRÔNICA.

8.2.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2.2 A proponente também deverá apresentar a planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários, nos moldes do Anexo II do Edital;

8.2.3 Caso a proponente não apresente o quadro citado acima não acarretará a sua inabilitação, mas será realizada diligência para o atendimento desta regra.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 6 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.

8.6.2 Os documentos deverão ser entregues ao CREA/AL na forma definida no item 6.17.1.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do CREA/AL.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao CREA/AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.11.2 Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: cpl@crea-al.org.br (Pregoeiro), de acordo com o art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Lei 14.133/2021, artigo 165.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no CREA/AL.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após enviado o arquivo contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Presidente do Crea/AL, ou quem a estiver substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este CREA na conta contábil:

a**. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 – uniformes, epi, tecidos e aviamentos.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos nos itens 3 e 8 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Anexo I.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 De acordo com o item 7 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Anexo I.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com o item 6 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Anexo I.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratados não poderão ser reajustados e/ou repactuados conforme as regras estabelecidas no item 13 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Anexo I.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 9 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Anexo I.

17.2 O pagamento do presente contrato estará condicionado ao fiel cumprimento das exigências contidas no item 9 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Anexo I.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.4 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

18.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

19.1 De acordo com o item 13 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Anexo I.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Na eventual ocorrência de inadimplemento contratual aplicar-se-á as penalidades na forma estatuída no item 11 do TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA –Anexo I deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 O CREA/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021.

21.3 A(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, na sede do Crea/AL, situada na Rua Osvaldo Sarmento, 22, Farol, Maceió-Alagoas, nesta capital ou através dos telefones (**082) 2123-0871, ou através do e-mail: cpl@crea-al.org.br (CPL).**

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, conforme regramento contido na Lei 14.133/2021, 123/2006, 9.784/99 e suas alterações.

21.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.crea-al.org.br.

21.8 Integram este Edital:

21.9 Anexo I – TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA;

21.10 Anexo II – Planilha de Dados para pagamentos;

21.11 Anexo III – Minuta Contratual

Maceió, 14 de Setembro de 2026.

Engenheira Civil Rosa Maria Barros Tenório

Presidente do Crea-AL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 2285335/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição, mediante Dispensa Eletrônica com disputa, nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, de botas ocupacionais tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI, destinadas aos Agentes de fiscalização deste Regional, conforme condições técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação visa garantir condições adequadas de segurança, conforto e proteção aos servidores que executam atividades externas de fiscalização, atendendo às exigências da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho.

1.3 Especificação do objeto

1.3.1 Bota ocupacional confeccionada em couro legítimo tipo vaqueta flor, acabamento buck marrom café, destinada ao uso profissional em atividades externas, contento, no mínimo, as seguintes características:

1.4 Cabedal

- Couro vaqueta flor, tipo buck;
- Cor Marrom café ou semelhante;
- Espessura compatível com uso ocupacional;
- Alta resistência mecânica.

1.5 Gáspea

- Forração interna em material não tecido de elevada resistência à abrasão;

1.6 Costuras

- Executadas com linhas de alta resistência, contendo costuras simples, duplas e quádruplas nos pontos estruturais.

1.7 Colarinho

- Couro tipo camurça marrom café ou cor semelhante;
- Acolchoamento interno em espuma de poliuretano (PU)

1.8 Forração Interna

- Forro confeccionado em poliéster dublado com manta interna para maior conforto térmico e absorção de umidade.

1.9 Lingueta

- Confeccionada em couro vaqueta flor tipo buck.

1.10 Biqueira

- Biqueira plástica destinada exclusivamente à conformação do calçado, não sendo exigido atendimento às normas de biqueira de segurança metálica, não podendo conter biqueira em aço.

1.11 Contraforte

- Material Resinado termoconformado.

1.12 Fechamento

- Sistema por cadarço, contendo oito ilhoses metálicos por pé.

1.13 Palmilha

- Palmilha de montagem em não tecido; e
- Removível quando prevista pelo fabricante.

1.14 Solado

- Soldado bidensidade em poliuretano (PU), com injeção direta ao cabedal, resistente ao desgaste, antiderrapante e adequado para utilização em terrenos urbanos e rurais.

1.15 <u>Certificação</u>

- Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- CA com validade vigente tanto no dia da sessão pública, quando na data da entrega do objeto;
- O objeto que tiver seu CA vencido, expirado ou cancelado, em data até o dia da emissão da nota fiscal será alvo de devolução imediata.
- Produto novo, sem uso e de primeiro fornecimento.

1.16 <u>Natureza do Objeto</u>

1.17 Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem objetivamente ser definidos por especificações usuais de mercado.

1.18 <u>Bem de Luxo</u>

1.18.1 Nos termos do Decreto Federal Nº 10.818/2021, o objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de equipamento destinado exclusivamente ao exercício das atividades institucionais de fiscalização do CREA-AL.

1.19 <u>Parcelamento</u>

1.19.1 Considerando que o objeto consiste em um único grupo de bens com características homogêneas e padronizadas, não se demonstra recomendável o parcelamento do objeto, nos termos do Art. 47 da Lei Nº 14.133/2021, cuja aquisição conjunta favorece:

- A uniformização dos equipamentos utilizados pelos agentes de fiscalização;
- Padronização do fornecimento;
- Simplificação da gestão contratual;
- A redução dos custos administrativos; e

- A garantia de identidade técnica entre todos os equipamentos.

1.20 Vigência da Contratação

1.20.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, exclusivamente para fins de garantia e demais obrigações acessórias, sendo o fornecimento realizado em entrega única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atividade finalística do CREA-AL depende da atuação permanente dos Agentes de Fiscalização em obras, serviços de engenharia, estabelecimentos industriais, áreas rurais, instalações elétricas, empreendimentos de infraestrutura e demais locais sujeitos ao exercício do poder de polícia administrativa conferido pela Lei Nº 5.194/1966.

Em razão das características dessas atividades, os agentes são frequentemente expostos a:

- Terrenos irregulares;
- Superfícies escorregadias;
- Intempéries;
- Poeira;
- Lama;
- Umidade;
- Calor intenso; e
- Deslocamentos prolongados.

A utilização de calçado ocupacional adequado constitui medida indispensável para preservação da integridade física dos servidores, redução de acidentes de trabalho e atendimento às normas de segurança ocupacional.

A aquisição também observa os princípios previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e segurança jurídica.

2.2. Interesse Público

A contratação visa assegurar que os agentes de fiscalização desempenhem suas atividades institucionais utilizando Equipamentos de Proteção Individual adequados às condições de trabalho, reduzindo riscos ocupacionais e proporcionando maior conforto durante as jornadas externas. Além disso, a medida contribui para:

- Diminuição do risco de afastamento por acidente de trabalho;
- Melhoria das condições ergonômicas;
- Incremento da produtividade da fiscalização;
- Preservação da saúde ocupacional dos servidores; e
- Cumprimento das normas legais relativas à segurança do trabalho.

2.3. Compatibilidade com o Planejamento Institucional

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) do CREA-AL, observando as ações destinadas à manutenção das atividades finalísticas da fiscalização e à promoção da segurança dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de botas ocupacionais tipo Equipamento de Proteção Individual (EPI), destinadas ao uso permanente pelos Agentes de Fiscalização do CREA-AL durante a execução de atividades externas.

O fornecimento compreenderá exclusivamente bens novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, produzidos em conformidade com as normas técnicas vigentes e acompanhados do respectivo Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A solução contempla todas as etapas necessárias para disponibilização do equipamento ao CREA-AL, incluindo:

I – Fabricação do produto;
II – Transporte;
III – entrega no local indicado pela Administração;
IV – Substituição de produtos defeituosos;
V – Garantia contra defeitos de fabricação.

Não fazem parte da contratação serviços de manutenção preventiva ou corretiva, considerando tratar-se de bem de consumo durável cuja utilização ocorre diretamente pelos servidores.

3.1 Ciclo de Vida do Objeto

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as etapas do ciclo de vida do equipamento, observando-se:

a. Produção

Utilização de materiais resistentes, de elevada durabilidade e apropriados ao uso profissional;

b. Transporte

Realizado pelo fornecedor, em embalagem que preserve integralmente as características do produto;

c. Utilização

Uso diária em atividades de fiscalização urbana e rural, suportando deslocamentos prolongados em diferentes tipos de terreno.

d. Manutenção

A manutenção ordinária limita-se à higienização e conservação realizada pelo próprio usuário. Em caso de defeitos de fabricação, será aplicada a garantia do fabricante e do fornecedor.

e. Descarte

Ao término de sua vida útil, o equipamento deverá receber destinação ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.035/2010)

3.2 Justificativa da Solução Adotada

Considerando que os Agentes de Fiscalização do CREA-AL, tem como sua atribuição básica a realização de fiscalizações in loco nas diversas atividades abrangidas pelo sistema CONFEA-CREA, incluindo a fiscalização de obras realizadas pela construção civil, faz-se indispensável o investimento em EPI por parte deste regional, conforme legislação vigente, resguardando assim a integridade física dos seus funcionários.

Vale considerar que, atualmente, os equipamentos de proteção individual disponíveis aos fiscais encontram-se no fim de sua vida útil devendo, portanto, serem substituídos, conforme NR 6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Legais

4.1.1. O fornecedor deverá entregar os produtos novos, sem uso, de primeiro fornecimento, livres de defeitos, acompanhados de nota fiscal, acompanhados de Certificação de Aprovação (CA) e em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

4.2 Requisitos Mínimos de Qualidade

4.2.1. As botas deverão apresentar:

- Cabedal – Em couro legítimo tipo vaqueta flor, acabamento buck;
- Resistência – Estrutura compatível com uso ocupacional intenso;
- Solado – Bidensidade em poliuretano (PU), injetado diretamente ao cabedal. O solado deverá apresentar elevada aderência, resistência ao desgaste, resistência à abrasão, boa flexibilidade e estabilidade durante caminhada em terrenos irregulares.
- Costuras – As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem falhas, rompimentos ou pontos soltos.
- Acabamento - Não serão aceitos produtos que apresentem manchas, deformações, colagens aparentes, rachaduras, bolhas, diferenças acentuadas de tonalidade e defeitos de fabricação.

4.3 Certificado de Aprovação

4.3.1. A empresa deverá fornecer botas contendo Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O CA deverá:

- Estar vigente na data da entrega;
- Corresponder exatamente ao modelo ofertado;
- Ser passível de verificação junto ao sistema oficial do Ministério do Trabalho.

4.3.2. A apresentação de CA vencido implicará rejeição do material.

4.4 Garantia Mínima

4.4.1. A contratada deverá garantir o produto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

4.4.2. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá este.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1. Nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Utilização de processos produtivos ambientalmente responsáveis, sempre que possível;
- Observância da legislação ambiental;
- utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que tecnicamente viável;
- Redução do uso de materiais descartáveis;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da produção

4.6 Indicação de Marca

4.6.1. Não será indicada marca específica.

4.6.2. As especificações constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.6.3. Serão aceitos quaisquer produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características técnicas estabelecidas.

4.7. Vedação de Produtos

4.7.1. Não serão aceitos:

- produtos usados;
- produtos recondicionados;
- produtos remanufaturados;
- produtos com defeitos;
- produtos com CA vencido;
- produtos fora das especificações deste Termo de Referência.

4.8. Exigência de Amostra

4.8.1. Considerando que as características do objeto podem ser verificadas documentalmente mediante:

- Ficha técnica;
- Catálogo do fabricante;
- Certificado de Aprovação (CA);
- Especificações técnicas;

4.8.2. A aquisição possui reduzida complexidade técnica, não será exigida apresentação de amostra, nos termos do princípio da proporcionalidade.

4.8.3. Todavia, a Administração poderá promover diligências para confirmação das informações constantes na proposta.

4.9. Catálogos Técnicos

4.9.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico ou documento equivalente contendo:

- Fotografia do produto;
- Fabricante;
- Modelo;
- Especificações;
- Número do Certificado de Aprovação;
- Materiais utilizados.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.10.2. A contratada responderá integralmente pelo fornecimento, garantia e qualidade dos produtos

4.11. Garantia Contratual

4.11.1. Considerando, o reduzido risco contratual; o fornecimento em entrega única; o baixo grau de complexidade da execução; os princípios da economicidade e proporcionalidade; não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Critérios de Aceitabilidade

4.12.1. Serão considerados aceitáveis apenas os produtos que atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

4.12.2. O recebimento será recusado quando constatada qualquer divergência entre o produto entregue e aquele ofertado durante a disputa eletrônica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será realizado em **entrega única**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo CREA-AL, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá entregar os bens rigorosamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta comercial, deste Termo de Referência e dos documentos que integram o processo administrativo.

5.1.3. Todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive transporte, embalagem, seguro, tributos, fretes, carga, descarga, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação correrão exclusivamente por conta da contratada

5.2. Prazo de Entrega

5.2.1. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.2. Mediante justificativa devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo inicialmente fixado, a Administração poderá autorizar prorrogação, desde que comprovada ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de força maior, sem prejuízo do interesse público.

5.3. Local de Entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA-AL**, Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol, Cep 57051-510, durante o horário de expediente administrativo, previamente agendado com o setor responsável.

5.4. Forma de Entrega

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues:

- devidamente embalados;
- protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- identificados com fabricante, modelo e lote quando aplicável;
- acompanhados da Nota Fiscal;
- acompanhados do Certificado de Aprovação (CA);
- acompanhados das instruções de conservação fornecidas pelo fabricante.

5.4.2. Não serão aceitos produtos entregues sem documentação.

5.5. Numeração

5.5.1. A distribuição das numerações das botas será informada pelo CREA-AL após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.5.2. A contratada deverá fornecer exatamente as numerações solicitadas, não sendo admitidas substituições sem autorização formal da fiscalização.

5.6. Embalagem

5.6.1. Cada par deverá ser acondicionado em embalagem individual contendo, no mínimo:

- identificação do fabricante;
- modelo;

- numeração;
- referência do produto;
- identificação do lote, quando existente.

5.6.2. As embalagens deverão garantir proteção suficiente durante transporte e armazenamento.

5.7. Transporte

5.7.1. O transporte ocorrerá exclusivamente por conta da contratada.

5.7.2. Qualquer dano ocorrido durante transporte será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora

5.8. Recebimento provisório

5.8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega pelo fiscal do contrato, limitando-se à verificação de:

- quantidade;
- integridade das embalagens;
- documentação obrigatória;
- compatibilidade aparente com o objeto contratado.

5.8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva

5.9. Recebimento Definitivo

5.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.
Durante esse período serão verificadas:

- conformidade técnica;
- qualidade do acabamento;
- autenticidade do Certificado de Aprovação;
- integridade estrutural;
- correspondência entre produto entregue e proposta vencedora;
- atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

5.10. Rejeição do Objeto

5.10.1. Serão rejeitados os produtos que apresentarem:

I – Defeitos de fabricação;
II – Costuras defeituosas;
III – Diferenças relevantes de acabamento;
IV – Materiais divergentes;
V – Numeração incorreta;
VI – Ausência de Certificado de Aprovação válido;

VII – Qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

5.11. Substituição

5.11.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

5.11.2. A substituição ocorrerá sem qualquer ônus para o CREA-AL.

5.11.3. O não atendimento do prazo poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.12. Garantia do Produto

5.12.1. A garantia compreenderá, no mínimo:

- defeitos de fabricação;
- rompimento prematuro das costuras;
- descolamento do solado;
- defeitos estruturais;
- defeitos dos materiais empregados.

5.12.2. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado.

5.12.3. Constatado defeito de fabricação durante o período de garantia, a contratada deverá promover, conforme opção da Administração:

5.12.3.1. Substituição integral do produto ou substituição do par defeituoso.

5.12.4. Todos os custos correrão às expensas da contratada.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.3. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o registro do atesto.

6.5. Compete ao Gestor:

I – Acompanhar a execução global;

II – Controlar os prazos;

III – Solicitar aplicação de penalidades;

IV – Promover comunicações com a contratada;

V – Autorizar recebimento definitivo;

VI – Instruir eventual processo sancionador;

VII – Elaborar relatório final da contratação.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O Fiscal Técnico será responsável por verificar:

- Conformidade das botas;
- Qualidade dos materiais;
- Atendimento das especificações;
- Documentação apresentada;
- Cumprimento dos prazos;
- Execução da garantia.

6.6.2. Sempre que identificar irregularidade deverá registrar ocorrência formal.

6.6.3. Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar documentos fiscais;
- Verificar regularidade fiscal da empresa;
- Controlar pagamentos;
- Acompanhar eventuais alterações contratuais;
- Controlar a documentação da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- Permitir inspeções;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO CREA-AL

8.1. Compete ao CREA-AL:

- Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- Receber os serviços, emitindo atesto de recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Manifestar-se, através do Fiscal do Contrato, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, das seguintes condutas:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;

- Ensejar o retardamento injustificado da entrega do objeto;
- Apresentar documentação falsa;
- Prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;
- Deixar de substituir os produtos recusados dentro do prazo estabelecido;
- Fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- Entregar produtos com Certificado de Aprovação (CA) vencido, inválido ou incompatível com o modelo ofertado.

9.2 Sanções Administrativas

9.2.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência

Será aplicada quando a irregularidade for de pequena gravidade e puder ser corrigida sem prejuízo relevante ao interesse público.

II – Multa

A multa poderá ser:

a) Moratória

0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida.

Limite máximo:

15% do valor da parcela.

Ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada inexecução total.

b) Compensatória

Será aplicada conforme a gravidade da infração.

Infração	Percentual
Inexecução parcial	até 10%
Inexecução total	até 20%
Recusa injustificada em assinar instrumento equiv	até 20%

Infração	Percentual
Entrega de produto incompatível	até 15%
Não substituição do material recusado	até 15%

A aplicação da multa não impede eventual indenização por danos efetivamente comprovados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Modalidade da contratação

A presente contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com disputa entre fornecedores, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes na data da abertura do procedimento e as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, ou norma superveniente que a substitua.

10.2. Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 Participação

Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências legais de habilitação.

É vedada a participação de empresas:

- suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- declaradas inidôneas;
- em processo de falência, quando a legislação assim impedir;
- que possuam impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

11.1. Habilitação Jurídica:

- Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo/Contrato Social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Registro Comercial, em caso de empresário individual;

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. A empresa deverá comprovar regularidade mediante apresentação ou consulta aos sistemas oficiais quanto a:

- Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições relativas à Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- SICAF, quando utilizado.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da licitação, considerando suas características, quantidades e prazos de execução, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

11.3.2. Deverá, ainda, apresentar: Catálogo técnico do produto, ficha técnica do fabricante, Certificado de Aprovação (CA).

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Por se tratar de contratação de pequeno vulto e baixa complexidade, poderá ser dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa diversa constante do processo administrativo.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens, no importe de R$ R$ 2.958,60 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme regramento do Artigo 23 da Lei 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
BOTA DE SEGURANÇA TIPO EPI	10	R$ 295,86	R$ 2.958,60

12.2. No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

12. VIGENCIA DA ATA/CONTRATO

20.1. Caso haja contrato, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI N° 13709/2018 - LGPD

13.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, observando-se que:

13.1.1. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer com fundamento nas hipóteses legais previstas nos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos respectivos titulares;

13.1.2. O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias à execução do objeto contratual, podendo ocorrer, quando aplicável, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, atendimento de determinação judicial ou requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.1.3. Caso seja necessária a coleta de dados pessoais para a aquisição dos bens, esta deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, quando essa for a base legal aplicável, ou por observar outra hipótese legal de tratamento prevista na LGPD. Os dados coletados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, sendo vedado seu compartilhamento ou uso para finalidades diversas.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para esclarecimento e solução de eventuais dúvidas.

- A Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Complementar nº. 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta deverá:

- Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Estar em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- Estar devidamente datada e assinada;
- Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
- CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
- Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
- Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa/pessoa física, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado**,** concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

15.2. Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;

15.3. Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
- O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa/pessoa física, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.
- Deverão ser apresentados, quando houver, com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CREA-AL, a ser indicada previamente à emissão da Nota de Empenho.

Maceió/AL, 07 de Julho de 2026.

Rua Osvaldo Sarmento, 22 - Farol
CEP 57051-510 | Maceió, AL
(82) 2123 0866
www.crea-al.org.br

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

O(A) _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc), _____, nº. _____, inscrita no CPF sob o nº. _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, interessado(a) de na aquisição de botas ocupacionais tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI, destinadas aos Agentes de Fiscalização de Campo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA-AL, com validade de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Itens	Objeto	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Botas ocupacionais tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI	**Cabedal:** • Couro vaqueta flor, tipo buck; • Cor Marrom café ou semelhante; • Espessura compatível com uso ocupacional; • Alta resistência mecânica	10 PARES		
		Gáspea: Forração interna em material não tecido de elevada resistência à abrasão.			
		Costuras: Executadas com linhas de alta resistência, contendo costuras simples, duplas e quádruplas nos pontos estruturais			
		Colarinho • Couro tipo camurça marrom café; • Acolchoamento interno em espuma de poliuretano (PU).			
		Forração Interna: Forro confeccionado em poliéster dublado com manta interna para maior conforto térmico e absorção de umidade.			

		Lingueta: Confeccionada em couro vaqueta flor tipo buck.			
		Biqueira: Biqueira plástica destinada exclusivamente à conformação do calçado, não sendo exigido atendimento às normas de biqueira de segurança metálica, não podendo conter biqueira de aço.			
		Contraforte: Material resinado termoconformado.			
		Fechamento: Sistema por cadarço, contendo oito ilhoses metálicos por pé.			
		Palmilha • Palmilha de montagem em não tecido; • Removível quando prevista pelo fabricante.			
		Solado: Solado bidensidade em poliuretano (PU), com injeção direta ao cabedal, resistente ao desgaste, antiderrapante e adequado para utilização em terrenos urbanos e rurais.			
		Total (R$)			

Declaramos:

a) Expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) Que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários suprainformados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.

Local, ____ de _____ de 2026.

.....

Representante Legal da Empresa

Rua Osvaldo Sarmento, 22 - Farol
CEP 57051-510 | Maceió, AL
(82) 2123 0866
www.crea-al.org.br

ANEXO II
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:
Razão Social CNPJ
Endereço CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet

Dados do Representante da Empresa:
Nome Cargo
Nacionalidade Estado civil Profissão Endereço
CEP
Fone Fax
E-mail
Doc. identidade Órgão Expedidor CPF

Dados Bancários da Empresa
Banco Agência Conta

Dados do Contato com a Empresa:
Nome Cargo Endereço CEP
Fone Fax
E-mail
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? ( ) Sim ( ) Não

Rua Osvaldo Sarmento, 22 - Farol
CEP 57051-510 | Maceió, AL
(82) 2123 0866
www.crea-al.org.br

ANEXO III

CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL E A EMPRESA XXX, QUE TEM POR OBJETO O XXX.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmento, n.º 22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, representado por sua Presidente Eng.ª Civil **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 604.106.804-78 e RG n.º 2002001265746 SSP/AL.

CONTRATADA: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, situada na XXXX, representada por **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX e RG n.º XXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

O presente instrumento decorre do Processo Administrativo n.º XXX, embasado no art. XX da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto XXXX.

1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de sua transcrição integral, o Processo Administrativo n.º XXXX, com a respectiva Proposta da empresa e demais documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta contratação será de XX (XX) meses, contados da data de assinatura do Contrato, conforme Lei 14.133/2021;
2.2 O presente contrato não será prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total da contratação é de **R$** XXXX (XXXX), a ser pago em XXXX.

3.2 No valor contratual contido no item 3.1 estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais existentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea-AL conforme abaixo:

a) Elemento de Despesa: XXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 20 até (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo funcionário competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.4 As certidões elencadas no subitem 5.1, letras "b" a "d" podem, eventualmente, ser substituídas pela consulta eletrônica do cadastramento da **CONTRATADA** no SICAF e/ou nos sites oficiais.

5.5 A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

5.6 Poderão ocorrer outras retenções ou glosas no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses previstas de descumprimento da execução contratual.

5.7 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, boleto bancário ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária.

5.9 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada neste respectivo Contrato.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado: I = (TX/100) 365

I = (6/100)

365 I = 0,000164384

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor contratado é fixo e irreajustável no prazo de vigência deste Contrato.

6.2 Após o interregno de XX ano, o reajuste que eventualmente venha ser deferido deverá observar os índices oficiais de correção, sendo o estipulado neste Contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

6.3 O reajuste deverá ser precedido de solicitação da **CONTRATADA**, com intervalo de XX ano para o primeiro reajuste, que será contado a partir da data de assinatura do Contrato. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período será contado a partir da data do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo de até 10 (dez) dias úteis para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
f) Emitir o empenho na dotação específica;
g) Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados;
h) Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve executar os serviços em conformidade com a descrição contida nos documentos anexados ao Processo Administrativo n.º XXXX, obrigando-se ainda a:

a) Prestar os serviços na sede do **CONTRATANTE**, sempre que se mostrar necessária a convocação por parte deste, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, ou na sede de seu escritório;
b) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
d) Fornecer aos técnicos do **CONTRATANTE** a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas e informações necessárias à execução dos serviços;
e) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, bem como todas as condições, certidões de habilitação e qualificação exigidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
f) A **CONTRATADA** deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme estabelecido neste contrato e no processo de inexigibilidade de licitação, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços;
g) É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;
h) A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança de todas as documentações que tiver acesso em decorrência do serviço prestado,

devendo para isso implantar as medidas necessárias de acordo com as normas e especificações vigentes;

i) Assumir total responsabilidade pela operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

j) Executar o serviço conforme especificações contidas no processo administrativo respectivo, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais;

k) Atender às disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento deste Contrato;

l) Toda informação referente ao **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados, não poderá sob nenhuma hipótese, ser divulgada a terceiros sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá manter total segurança e sigilo das informações a respeito dos serviços que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Durante a vigência deste Contrato a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão designados através de Portaria do Crea-AL, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias a correção das falhas ou defeitos observados;

d) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

f) Certificar que todos os serviços/insumos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;

g) Demais atribuições necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, ainda que não previstas nesta Cláusula.

9.3 Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Questões relativas as documentações contratuais, controle dos prazos de vencimento, prorrogações/renovações, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas, acompanhamento da regularidade fiscal das empresas contratadas, auditoria de documentos relativos a liquidação de despesas contratuais, incidentes relativos a pagamentos;

b) Demais atribuições necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, ainda que não previstas nesta Cláusula.

9.4 O "atesto" a ser realizado pelo Fiscal do contrato fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal/fatura, apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.6 A gestão e fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou preposto. Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A empresa quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, caso não assine o Contrato, deixe de entregar documentação exigida no processo, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, cometa falha ou fraude na execução dos serviços, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será ainda descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, conforme arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto bem como configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
c) impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.2 é de competência exclusiva da Presidente do Crea-AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.5 O valor das multas será recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, será descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa e/ou juridicamente.

10.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos art. 137 da Lei n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 155 e 156 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 2021.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, _____ de _____ de XX.

_____

XXXXXXXX

_____

XXXXXXXX

Testemunhas:

_____ _____

Nome/CPF Nome/CPF

Rua Osvaldo Sarmento, 22 - Farol
CEP 57051-510 | Maceió, AL
(82) 2123 0866
www.crea-al.org.br